

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Segunda-feira, 25 de março de 2024

ANO XXXI ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4296

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul
ELIAS PAES BARRETO
Chefe de Gabinete do Prefeito
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Consultor Geral do Município
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
Controladora Geral do Município
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Ouvidora Geral do Município
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Secretária Municipal de Cultura
EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretária Municipal de Educação
ANA PAULA FERNANDES RENATO
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Governo
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Licitação
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
JOSE ROBERTO LUCIO DA COSTA
Secretária Municipal da Mulher
LEILA MARCIA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
PEDRO SOARES LEÃO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS
FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB
GEISIANE CHAGAS ATAIDE - REPUBLICANOS
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO (Decreto nº 1.813/24).....Pág. 3
DECRETO Nº 1.844/2024 (Regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021)Pág. 3, 4

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Tornar sem efeito a Portaria nº. 1.056/24, nomeação, dispensa, exoneração, troca de cargo e função gratificada).....Pág. 5 - 7
TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REPUBLICAÇÃO (Regulamento da eleição do conselho municipal de política cultural).....Pág. 8 - 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO (Termo de apostilamento).....Pág. 10, 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA (Designações)Pág. 11
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA (Substituição).....Pág. 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 12

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS CONSELHEIROS DE SAÚDE.....Pág. 12

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIAS (Férias)Pág. 12, 13

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Pregão eletrônico PE SRP nº 2023.014.CMA)Pág. 13

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE:

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970

E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570

E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE.

DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970

E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA – OUVIDORA GERAL
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570

E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

THIAGO FREITAS MATOS - SECRETÁRIO
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430

E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR - SECRETÁRIO
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua
CEP: 67115-020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS - SECRETÁRIA
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)
CEP: 67140-625

E-mail: secult.pma.adm@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430

E-mail: sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANA PAULA FERNANDES RENATO - SECRETÁRIA
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570

Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELJ

ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - SECRETÁRIO
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.

E-mail: selj.adm.selj@gmail.com

Cel: (91) 991843087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV

MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)
CEP: 67.130-635

E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES – SECRETÁRIO
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452
CEP: 67133-018

Tel: 9606.1362/

E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - SECRETÁRIA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970

E-Mail: sml.ananindeua@gmail.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

JOSE ROBERTO LUCIO DA COSTA - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará
CEP: 67630-000

Cel.: (91) 99129-8931

E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

LEILA MARCIA SILVA SANTOS – SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – SEMUPA

PEDRO SOARES LEÃO – SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua
CEP: 67.140-440.

Tel.: 3287-2625 – 3263-9900

CNPJ: 28.946.916/0001-58

E-mail: admin.sepof@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.
CEP: 67133-520

E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.
CEP: 67.143-810

E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.

ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO

Rua Cláudio Saunders, 1.000.

CEP: 67030-325

Tel.: 3323-5350

E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro
CEP: 67133-780

E-mail: adm.seurb@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO - SECRETÁRIO
Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro,
CEP: 67115-000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE

Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.

CEP: 67140-420 Tel.: 3255-5357, 3255-0107 / Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.
CEP: 67030-445

Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902

E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA

COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lillian Vilhena de Moraes
Endereço: Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara
CEP: 67.010-570

Fone: 98599-1667 / 98887-4276

E-mail: fmeananindeua@semedaninanindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160

Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA
Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro
CEP: 67133-340

Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: JOÃO MARTINS

Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua

Tel.: (091) 3285-0155

E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES

Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA

Fone: 3237-2655 – E-mail: Ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

MAXWELL PEIXOTO CARVALHO – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel.: (91) 3245-1081

E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel: (91) 3245-1081

E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel: (091) 3245-1081

E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

ELZA MONTEIRO MAGALHÃES – PRESIDENTE

Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.

Tel.: (91) 3245-1081

E-mail: comdacanain2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE

Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.

CEP: 67030-445

Tel.: (91) 99129-8931

E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.

Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA JUNIOR – PRESIDENTE

Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro

CEP:

Tel.: 3353-3534

E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB

ABIMAEI BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE

Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA

Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.

CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE

Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.

CEP: 67030-070

Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS – PRESIDENTE

Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.

CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE

Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000

CEP: 67630-000

Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

SOLANGE MARIA SOUZA RAMALHO – PRESIDENTE

Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.

Tel: (91) 3245-1081 / 988880591

E-mail: comseananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE

Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR

VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE

Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para

CEP: 67133-190

Tel: (91) 9 84027352

Email: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 1.813, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Diretor substituto da Escola de Governança Pública de Ananindeua e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes no artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº. 0942, de 04 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º DESIGNAR o Secretário Municipal de Administração THIAGO FREITAS MATOS, matrícula funcional nº. 35814-2, para responder como Diretor substituto da Escola de Governança Pública de Ananindeua desta Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 08 de março de 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

*Republicado por ter saído com incorreção na edição do DOM de 12/03/2024 nº. 4287.

DECRETO Nº 1.844, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e a Secretaria Municipal de Licitações (SML) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**SEÇÃO I
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, art 15, da Lei Municipal nº 3.297, de 1º de março de 2023, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**SEÇÃO II
DEFINIÇÕES**

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I** - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;
- II** - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

- III** - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- IV** - documento de formalização de demanda - documento oriundo das secretarias que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- V** - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que os órgãos ou as entidades planejam contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
- VI** - secretaria municipal de licitação - unidade responsável pela consolidação do planejamento, no âmbito do município.

**SEÇÃO III
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Art. 3º. O plano de contratações anual será elaborado a partir da minuta de Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborada pela Secretaria Municipal de Licitações, disponibilizada à todos os órgãos da administração municipal, observados os procedimentos estabelecidos neste órgão, e consolidado no Núcleo de Planejamento de Contratações (NPC).

**CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO
SEÇÃO I
OBJETIVOS**

Art. 4º. A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

- I** - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II** - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III** - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV** - evitar o fracionamento de despesas; e
- V** - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

**CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO
SEÇÃO I
DIRETRIZES**

Art. 5º. Até, impreterivelmente, o dia 15 de abril de cada exercício, os órgãos e as entidades encaminharão seus Documentos de Formalização de Demanda (DFD), os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

- I** - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II** - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

**SEÇÃO II
EXCEÇÕES**

Art. 6º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- I** - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II** - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
- III** - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- IV** - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no NPC, quando couber.

SEÇÃO III PROCEDIMENTOS

Art. 7º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda e enviará para a Secretaria Municipal de Licitação (SML) com as seguintes informações:

- I - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;
- II - descrição sucinta do objeto;
- III - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- IV - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- V - justificativa da necessidade da contratação ;
- VI - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.
- VII - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VIII - indicação da equipe de planejamento / responsáveis pela contratação
- IX - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- X - estimativa preliminar do valor da contratação;

Art. 8º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

SEÇÃO IV CONSOLIDAÇÃO

Art. 9º. Encerrado o prazo previsto no art. 6º, a Secretaria Municipal de Licitação (SML) consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas, até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade superior.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

SEÇÃO I AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 10. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a Secretaria Municipal de Licitação (SML) encaminhará para aprovação da autoridade competente as contratações nele previstas.

§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao Núcleo de Planejamento de Contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º. O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Oficial do Município, observado o disposto no art. 11.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

SEÇÃO I DIVULGAÇÃO

Art. 11. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado no Portal Oficial do município, no prazo de quinze dias, contados da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

SEÇÃO I INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU REDIMENSIONAMENTO

Art. 12. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 13. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Oficial do município, observado o disposto no art. 11.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

SEÇÃO I COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Licitação (SML) adotar as medidas necessárias para elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação, estabelecidos nos documentos de formalização de demanda.

Art. 15. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à Secretaria Municipal de Licitação (SML) com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 7º, acompanhadas de instrução processual.

Art. 16. O processo de contratação de que trata o art 15 será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13.

SEÇÃO II RELATÓRIO DE RISCOS

Art. 17. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Licitação (SML), relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 18. A a Secretaria Municipal de Licitação (SML) poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

SEÇÃO II VIGÊNCIA

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 25 DE MARÇO DE 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 1.101, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 1.056, de 15 de março de 2024, a qual foi publicada na edição nº.4290, no Diário Oficial do Município de Ananindeua do dia 15 de março de 2024.

Ananindeua (PA), 18 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.102, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR VANESSA KELLY GOMES CERQUEIRA BORGES, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2024.

Ananindeua (PA), 18 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.114, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora DARLENE MAIA AMARAL, matrícula funcional nº. 60910-2, ocupante do cargo Assessor Técnico, Código DAS-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º NOMEAR DARLENE MAIA AMARAL, matrícula funcional nº. 60910-2, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2024.

Ananindeua (PA), 18 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.115, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LAIANA CRISTINA REIS FERREIRA, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2024.

Ananindeua (PA), 18 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.116, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora CARINA OLIVEIRA DE SOUZA DOS ANJOS, matrícula funcional nº. 29553-1, ocupante do cargo Coordenador de Projeto, Código DAS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º NOMEAR CARINA OLIVEIRA DE SOUZA DOS ANJOS, matrícula funcional nº. 29553-1, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2024.

Ananindeua (PA), 18 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.117, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR DOUGLAS FARIAS CALDAS, para exercer o cargo de Assessor Estratégico, código DAS-07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2024.

Ananindeua (PA), 18 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.118, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor BRUNO DA VEIGA CAMPELO, matrícula funcional nº. 19916-8, ocupante do cargo de Professor, vínculo temporário, da Função Gratificada no percentual de 50%, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 08 de março de 2024.

Ananindeua (PA), 18 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.119, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora GLEYCIENE CANELAS MARTINS, matrícula funcional nº. 31482-0, ocupante do cargo de Professor, vínculo temporário, da Função Gratificada no percentual de 40%, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2024.

Ananindeua (PA), 18 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.1.121, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor VICTOR ANDRADE MURILLA, matrícula funcional nº. 03591-2, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-05, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2024.

Ananindeua (PA), 18 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.122, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ELLITON DA GAMA SIQUEIRA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-05, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2024.

Ananindeua (PA), 18 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.123, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ALIANE CRISTINA LOPES LOPES, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-07, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2024.

Ananindeua (PA), 18 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.1.124, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor CARLOS EDUARDO LIMA DA SILVA, matrícula funcional nº. 55-8/1, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

Ananindeua (PA), 18 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.132, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021;

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.195, de 06 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ELIANE MEDEIROS DA SILVA, matrícula funcional nº. 34748-5, ocupante do cargo de Professor, vínculo temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função gratificada com o percentual de 40%.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 08 de março de 2024.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.133, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021;

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.195, de 06 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ANA CRISTINA SILVA MACEDO, matrícula funcional nº. 35009-5, ocupante do cargo de Professor, vínculo temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função gratificada com o percentual de 40%.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 08 de março de 2024.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.134, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021;

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.195, de 06 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ISMELIA MARIA PANTOJA PALHETA, matrícula funcional nº. 28033-0, ocupante do cargo de Professor, vínculo temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função gratificada com o percentual de 40%.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 08 de março de 2024.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.135, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021;

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.195, de 06 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora PATRICIA KELLY DA SILVA RESQUE CAMPOS, matrícula funcional nº. 25081-3, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função gratificada com o percentual de 40%.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 08 de março de 2024.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.136, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021;

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.195, de 06 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ROSANIA DO SOCORRO GARCIA CAMPESTRINI, matrícula funcional nº. 46172-5, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função gratificada com o percentual de 50%.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 08 de março de 2024.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.141, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 380, de 18 de janeiro de 2024, a qual foi publicada na edição nº.4257, no Diário Oficial do Município de Ananindeua do dia 25 de janeiro de 2024.

Ananindeua (PA), 20 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.142, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor MATHEUS DE SOUZA DIAS, matrícula funcional nº. 36693-5, ocupante do cargo efetivo de Técnico Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Ananindeua (PA), 20 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.1.148, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora MESSIRIA DAS GRACAS SOARES FERREIRA, matrícula funcional nº. 38322-8, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

Ananindeua (PA), 20 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 36/2023,
celebrado entre a **SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
SEMAD** e a prof.^a **M^a. FRANCIDÉLIA
CRUZ RAMOS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 28.989.567/0001-51, com sede no Conj. Cidade Nova II, WE 16, Nº 212, bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-440, município de Ananindeua/PA, neste ato representado pelo seu titular **Sr. THIAGO FREITAS MATOS**, casado, brasileiro, Gestor de Órgão Público, portador do RG nº 3747241 e CPF nº 886.813.432-20 no uso de suas atribuições legais e administrativas e com base legal no parágrafo 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 36/2023 celebrado junto à docente **M^a. FRANCIDÉLIA CRUZ RAMOS**, CPF: 824.872.352-68, mediante cláusulas de condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo consiste no Apostilamento de dotação orçamentária do contrato 36/2023 em Despesa de Exercício Anterior - DEA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO: A partir da assinatura do presente termo de apostilamento a dotação orçamentária passa a vigorar, conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Administração - S

Funcional Programática: 0412800152414 Gestão do Fundo de Desenvolvimento do Se

Natureza da Despesa: 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Sub - elemento: 3390923600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR RESERVADO: R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)

Ananindeua/PA, 25 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REPUBLICAÇÃO

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ANANINDEUA BIÊNIO 2024/2025

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto do presente Regulamento a convocação para realização da eleição dos novos Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural de Ananindeua -CMPC para o biênio 2024/2025, nos termos que dispõe as Leis Municipais nº 3.259/2022 e nº 3.323/2023.

Art. 2º O processo eleitoral ocorrerá com a convocação e formação de Fórum específico, na forma deste Regulamento, de acordo com art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 3.259/2022:

Parágrafo único - Os representantes de entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, serão eleitos democraticamente em fórum municipal específico, conforme regulamento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura -SECULT.

Art. 3º Será composto um Fórum para cada um dos 11 (onze) SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS (SETORIAIS), dispostos no art. 33, II da Lei Municipal nº 3.259/2022:

1. Titular e suplente de Artes Cênicas;

2. Titular e suplente de Artes Visuais;
3. Titular e suplente de Áudio Visual;
4. Titular e suplente de Música;
5. Titular e suplente de Cultura Popular e Artesanato;
6. Titular e suplente de Leitura, Literatura e Bibliotecas Comunitárias;
7. Titular e suplente Patrimônio Cultural – Carimbó;
8. Titular e suplente Patrimônio Cultural – Capoeira;
9. Titular e suplente de Comunidades Tradicionais;
10. Titular e suplente de Cultura Afro-Brasileira;
11. Titular e suplente de Cultura Religiosa.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º Os Fóruns Setoriais se formarão como COLEGIADOS ELEITORAIS, cuja convocação será tornada pública pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Cultural de Ananindeua - SECULT.

Art. 5º O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 06 (seis) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, que terá a seguinte composição:

- I – 3 (três) membros do Poder Público Municipal;
- II – 3 (três) membros da Sociedade Civil – do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 6º A Comissão Mista Eleitoral, terá as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o processo de votação e apuração dos votos e fazer cumprir as normativas do presente Regulamento, bem como, o CRONOGRAMA constante no capítulo VII;
- II. Analisar as informações e documentações apresentadas pelos(as) candidatos(as) a conselheiros(as) e eleitores(as), informando, através de documento, quais estão aptos.
- III. Homologar os nomes dos(as) candidatos(as) a conselheiros(as) que sejam aptos, com a indicação do segmento de cada um no Diário Oficial do Município, em **10 de abril de 2024**.
- IV. Fornecer e/ou subsidiar a esfera administrativa envolvida no processo eleitoral.
- V. Apreçar todas as petições, recursos e/ou impugnações, porventura, impetradas, em quaisquer das fases do processo eleitoral, decidindo a respeito;
- VI. Encaminhar de forma oficial à SECULT, todos os registros dos pleitos eleitorais realizados e seus resultados, mediante relatórios circunstanciados (atas eleitorais), devidamente assinadas por todos os seus membros.
- VII. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral lavrará Ata Pública de Eleição, em que constarão a contagem dos votos e sua apuração, com os nomes dos conselheiros titulares e suplentes eleitos, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único - A Comissão será automaticamente dissolvidas após a publicação do resultado definitivo do processo eleitoral.

Art. 7º Poderão ser convidados como observadores do processo eleitoral, com acesso a todas as suas etapas e documentos, 01 (um) membro das seguintes representações: do Ministério da Cultura, da Comissão de Cultura da Câmara Municipal de Ananindeua, do Ministério Público e da OAB.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL Do cadastramento dos candidatos e eleitores

Art. 8º No período de inscrições estabelecido no cronograma deste Regulamento, a SECULT receberá os documentos dos candidatos e eleitores vinculados às áreas e segmentos artísticos e culturais do Município de Ananindeua.

Art. 9º Poderão se candidatar a conselheiro, de acordo com art. 34 da Lei Municipal nº 3.259/2022, as entidades culturais sem fins lucrativos, os representantes de segmentos culturais, coletivos, grupos, fóruns ou similares, que atenderem os seguintes requisitos:

§1º Para representantes de segmentos culturais, coletivos, grupos, fóruns ou similares:

1. ser maior de 18 (dezoito) anos;
2. residir no município de Ananindeua, no mínimo 3 (três) meses;
3. atuar na área artístico/cultural há pelo menos 02 (dois) anos;

4. Estar cadastrado no Cadastro Cultural de Ananindeua, por meio do site **ananindeua.pa.gov.br** no segmento que pretende representar;

5. não ter sido conselheiro (titular ou suplente) de Política Cultural do Município, no último mandato.

§2º Para entidades culturais sem fins lucrativos:

1. o representante legal ser maior de 18 (dezoito) anos;
2. a entidade existir no Município, no mínimo 1 (um) ano;
3. atuar na área artístico/cultural do Município há pelo menos 02 (dois) anos.
4. estar cadastrado no Cadastro Cultural de Ananindeua, através do site **ananindeua.pa.gov.br** no segmento que pretende representar;
5. Não ter ocupado cadeira no Conselho de Política Cultural do Município, no último mandato.

Art. 10. Cada pessoa ou entidade só pode se candidatar para uma vaga, de um segmento.

Art. 11. Os candidatos a conselheiros e eleitores deverão se inscrever de forma presencial, comparecendo na sede da Secretaria Municipal de Cultura – Secult, no período de **26 de março a 05 de abril de 2024, de 09h às 14h** apresentando os documentos exigidos:

§1º Para inscrição dos **candidatos a conselheiros**, representantes de segmentos culturais, coletivos, grupos, fóruns ou similares:

- a) formulário de inscrição (ANEXO I);
- b) cópia do RG;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia de comprovantes de residência ou declaração, mínimo de 3 comprovantes;
- e) entrega de documento comprobatório de experiência (*release*) e/ou relação com a área de cultura ou com movimentos sociais congêneres, que demonstrem experiência de, pelo menos, 02 (dois) anos na área;
- f) número do Cadastro Cultural de Ananindeua no Segmento referido na inscrição.
- g) carta/proposta contendo 3 (três) propostas de diretrizes para o desenvolvimento efetivo da cultura no segmento setorial para o qual tenciona concorrer.

§2º Para inscrição das ENTIDADES CULTURAIS.

I - QUANDO LEGALMENTE CONSTITUÍDAS:

- a) formulário de Inscrição disponibilizado pela SECULT (ANEXO II), devidamente preenchido, assinado (com assinatura eletrônica ou não) e digitalizado;
- b) cópia legível e devidamente registrada de seus Atos Constitutivos (Estatuto ou Contrato Social, Ata de Fundação ou Carta Sindical), devidamente registrados no Cartório Competente;
- c) ata de Eleição de sua atual Diretoria, devidamente registrado em Cartório Competente;
- d) cópia legível do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido via site da Receita Federal;
- e) cópia legível de Documento de Identificação (RG) ou outro documento oficial equivalente (com foto) do Titular da entidade/instituição;
- f) cópia legível do CPF do Titular da entidade/instituição;
- g) cópia legível do Comprovante de Endereço da entidade/instituição no Município de Ananindeua (ou de seu Titular, em caso de a mesma não possua sede própria);
- h) Carta-proposta contendo 3 (três) propostas de diretrizes para o desenvolvimento efetivo da cultura no segmento setorial para o qual a pessoa indicada como candidato ou candidata irá concorrer.

II – QUANDO INFORMALMENTE CONSTITUÍDAS:

- a) formulário de Inscrição disponibilizado pela SECULT (ANEXO II), devidamente preenchido, assinado (com assinatura eletrônica ou não) e digitalizado;
- b) breve resumo descritivo/portfólio da entidade/instituição, acompanhado de documentos comprobatórios, através dos quais seja possível comprovar sua atuação em atividades culturais e sem fins lucrativos, notoriamente, em ações que visem desenvolver, divulgar e/ou apoiar manifestações culturais e/ou expressões artísticas, no Município de Ananindeua;
- c) cópia legível de Documento de Identificação (RG) ou outro documento oficial equivalente (com foto) do Titular da entidade/instituição;

d) cópia legível do CPF do Titular da entidade/instituição;

e) cópia legível do Comprovante de Endereço da entidade/instituição no Município de Belém (ou de seu Titular, em caso de a mesma não possua sede própria);

f) Carta-proposta contendo 3 (três) propostas de diretrizes para o desenvolvimento efetivo da cultura no segmento setorial para o qual a pessoa indicada como candidato ou candidata irá concorrer.

§3º. Para inscrição dos ELEITORES:

- a) formulário de inscrição (ANEXO III);
- b) número do Cadastro Cultural de Ananindeua no segmento que pretende votar;
- c) cópia legível de Documento de Identificação (RG) ou outro documento oficial equivalente (com foto) do Titular da entidade/instituição.

Art. 12. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem todos os documentos exigidos e estiverem de acordo com as regras do presente regulamento.

Art. 13. O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito voto por procuração.

Art. 14. Cada eleitor da sociedade civil poderá votar somente em 1 (um) candidato de 1 (um) segmento.

CAPÍTULO IV DOS FORÚNS

Art. 15. Os Fóruns acontecerão na Unama-BR, de acordo com o cronograma a seguir:

DIA	HORÁRIO	LOCAL	SEGMENTO
22.04.2024	9h – 12h		1 COMUNIDADES TRADICIONAIS
	14h30min – 16h30min		2 CULTURA POPULAR E ARTESANATO
	17h – 19h30min		3 MÚSICA
23.04.2024	9h – 12h		4 ARTES CÊNICAS
	14h30min – 16h30min		5 ARTES VISUAIS
	17h – 19h30min		6 CULTURA RELIGIOSA
24.04.2024	9h – 12h		7 PATRIMÔNIO CULTURAL – CARIMBÓ
	14h30min – 16h30min		8 PATRIMÔNIO CULTURAL – CAPOEIRA
	17h – 19h30min		9 LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS
25.04.2024	9h – 12h		10 CULTURA AFRO-BRASILEIRA
	14h30min – 16h30min		11 ÁUDIO-VISUAL

Art. 16. No dia do Fórum:

- I. cada candidato a conselheiro presente, terá 5 (cinco) minutos para expor suas propostas;
- II. após a exposição de propostas, ocorrerá a votação dos candidatos por meio de cédulas eleitorais impressas;
- III. caso a cédula eleitoral seja rasurada, esteja ilegível ou com dizeres alheios ao pleito, esta será anulada.

CAPÍTULO V DA CANDIDATURA

Art. 17. Serão eleitos Conselheiros Titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos no seu segmento, sendo eleitos suplentes os candidatos que ficarem em segundo lugar do mesmo segmento.

Art. 18. Em caso de empate, o candidato com mais idade será eleito.

Parágrafo único – Em caso de não haver nenhuma inscrição de candidatura para um Segmento, será aberto novo processo eleitoral, por uma única vez, com vistas ao preenchimento da vaga respectiva.

Art. 19. Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 20. O resultado final do processo eleitoral será homologado pela Secretária Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

CAPÍTULO VI DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 21. Os representantes eleitos para o Conselho Municipal de Política Cultural de Ananindeua serão nomeados(as) pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto, publicado em Diário Oficial do Município.

Art. 22. A Secretária Municipal de Cultura, em reunião especialmente convocada para isso, dará posse aos conselheiros.

Parágrafo único - Na reunião de posse dos conselheiros, será realizada a eleição para Presidente, Secretário-Geral e seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Art. 23. O cronograma estimado para realização do processo eleitoral objeto deste Regulamento será o seguinte:

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO	08.03.2024
REPUBLIÇÃO DO REGULAMENTO	25.03.2024
INSCRIÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A CONSELHEIROS(AS) E ELEITORES(AS)	26.03.2024 a 05.04.2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10.04.2024
RECURSO	11.04.2024
RESULTADO – CANDIDATOS(AS) APTOS(AS)	15.04.2024
FÓRUNS	22.04.2024 a 25.04.2024

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Informações ou esclarecimentos sobre este Regulamento poderão ser obtidos na Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua - SECULT.

Art. 25. Os recursos e casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e submetidos à avaliação e decisão da Secretária Municipal de Cultura.

Art. 26. A qualquer tempo, se necessário, a SECULT poderá modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à ampla divulgação das alterações e/ou ajustes.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, se estendendo até o final das eleições.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA,

Ananindeua/PA, 11 de março de 2024.

EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

O **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente **APOSTILAMENTO** ao **Contrato de Nº 086/2022/SEMED**, firmado entre o Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e a **FIS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.731.830/0001-01, visando à readequação das informações da dotação orçamentária do referido instrumento:

DO OBJETO:

O presente termo consiste na retificação da FUNCIONAL PROGRAMÁTICA do contrato 086/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 06.01: Secretaria Municipal de Educação

Funcional programática: 12.306.0002.2.340 – fornecimento da alimentação escolar - creche

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Sub-elemento: 3.3.90.30.07.00.00 – gênero de alimentação

Fonte Recurso: 15001001 – identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15520000 – transferência de recursos do FNDE referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 06.01: Secretaria Municipal de Educação

Funcional programática: 12.306.0002.2.341 – fornecimento da alimentação escolar – Pré-Escola

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Sub-elemento: 3.3.90.30.07.00.00 – gênero de alimentação

Fonte Recurso: 15001001 – identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15520000 – transferência de recursos do FNDE referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 06.01: Secretaria Municipal de Educação

Funcional programática: 12.306.0002.2.342 – fornecimento da alimentação escolar – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Sub-elemento: 3.3.90.30.07.00.00 – gênero de alimentação

Fonte Recurso: 15001001 – identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15520000 – transferência de recursos do FNDE referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 06.01: Secretaria Municipal de Educação

Funcional programática: 12.306.0002.2.343 – fornecimento da alimentação escolar – quilombola

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Sub-elemento: 3.3.90.30.07.00.00 – gênero de alimentação

Fonte Recurso: 15001001 – identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15520000 – transferência de recursos do FNDE referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 06.01: Secretaria Municipal de Educação

Funcional programática: 12.306.0002.2.344 – fornecimento da alimentação escolar – eja

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Sub-elemento: 3.3.90.30.07.00.00 – gênero de alimentação

Fonte Recurso: 15001001 – identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15520000 – transferência de recursos do FNDE referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não modificadas por este instrumento E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente.

Ananindeua/Pa, 02 de fevereiro de 2024

Prof.ª Leila Freire

Secretária Municipal de Educação

*Republicado por ter saído com informações equivocada, na edição de nº 4294, de 21 de março de 2024, no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 23/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre acompanhamento e fiscalização de contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, as servidoras **RAFAELLA CUNHA BASTOS MATHIAS**, Diretora Administrativo, Matrícula nº. 29784-4, CPF: nº. 667.631.182-87, e **LILIANNE MARÇAL DA SILVA**, Técnico Municipal, Matrícula nº 26748-1, CPF: nº 856.767.992-34 para acompanhar e fiscalizar o 3º Termo Aditivo ao contrato nº. **003/2021/SEPOF/PMA**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS e MARY HELVIA DA COSTA MELLUL, referente a locação de imóvel comercial para SEPOF.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ananindeua (PA), 22 de março de 2024.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021.SEPOF.PMA

Espécie: Prorrogação de Contrato administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE ANANINDEUA e a SRA. MARY HÉLVIA DA COSTA MELLUL.

Objeto: O presente instrumento visa o 3º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL de 02 (dois) pavimentos, localizado à Rua da Providência, nº 315-A, Conjunto Cidade Nova VIII, Bairro do Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP: 67.120-374, matriculado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Notas da Comarca de Ananindeua-PA, sob o nº 36550, Ficha nº 1, Livro nº 2.; regendo-se pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 Sec. Mun. de Adm., Plan, Orç. e Finanças

Unidade: 01 Sec. Mun. Plan., Orç., e Finan

Funcional Programática: 0412200152370– Apoio às Ações Administrativas.

Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Fís

Sub-elemento: 3390361400 – Locação de Imóveis

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor reservado: R\$ 318.919,92 (trezentos e dezoito mil, novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 57, inciso II.

Vigência: 20/01/2024 à 20/01/2025.

Contrato: 003/2021 – PMA/SEPOF.

Signatários: pela Sra. ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – Secretária de Planejamento, Orçamento e Finanças e MARY HÉLVIA DA COSTA MELLUL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA nº 018 de 22 de março de 2024

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir, conforme demonstrado no quadro abaixo, a servidora designada para exercer a função de fiscal no contrato da obra pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUÍDO	FISCAL SUBSTITUTO
032/2022	PRO CONSTRUIR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E TERRAPLENAGEM, EM VIAS NO BAIRRO DO CURUÇAMBÁ, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA	ILMA SILVA DE SOUSA, CREA/PA Nº 9783-D	FABIO HIROSHI VIANNA YAMADA, CREA/PA Nº 11.081-D.

II – O servidor acima designado exercera todas as atividades inerentes ao objetivo para o qual é designado;

III – esta portaria retroage seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 22 de março de 2024.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013.20.02.2019- SESAU

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 -31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, neste ato ambos representados pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04 – (CONTRATANTE) E **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ANANINDEUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.486/0001-94, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sro. Bruno Santos Haddad, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 898.865.86-34 – (CONTRATADA).

Considerando que a prestação de serviços de saúde não pode sofrer descontinuidade, de forma a assegurar a missão institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXCEPCIONALIDADE: Considerando o Art. 57 que diz “A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação em caráter excepcional ao Contrato nº 013.20.02.2019 – SESAU.

Parágrafo Único: A prorrogação do respectivo contrato será por **12 (doze) meses**, a contar somente a partir de 20/02/2024, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA RESOLUTIVA: Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes de presente Aditivo estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste instrumento estão alocados da seguinte forma:

Funcional Programática: 1030200012.326

Elemento de Despesa: 339039-50, 339092-39, 339093-01.

Fonte: 16000000

Valor Mensal: R\$ 681.913,56 (seiscentos e oitenta e um mil novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)

Valor Total Estimado: R\$ 8.182.962,72 (Oito milhões cento e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

Signatários: DAYANE DA SILVA LIMA (CONTRATANTE) e a DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ANANINDEUA LTDA (CONTRATADA).

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS CONSELHEIROS DE SAÚDE BIÊNIO 2022/2023

Considerando ser a Conferência Municipal de Saúde, a instância máxima do Controle Social da Política Pública de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a lei de constituição do Conselho Municipal de Saúde e seu regimento interno, e o disposto na Lei federal nº 8080/90, que criou o Sistema Único de Saúde e a Lei nº 8.142/90, que efetivou o controle social sobre as políticas públicas voltada à saúde;

Considerando a necessidade de realização da Conferência municipal de saúde do município de Ananindeua para eleição das entidades que irão compor o conselho municipal no próximo Biênio.

Considerando que o mandato dos conselheiros de saúde do Biênio 2022/2023, expirou no dia 07 de Janeiro de 2024

Considerando que o Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente no sistema de saúde, e que seu papel é de extrema importância para sociedade, na fiscalização da saúde pública.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde tem seu Presidente regimentalmente NATO.

RESOLVE:

Prorrogar por 180 (Cento e oitenta), o mandato do CMS-Ananindeua, para que seja feito os Trâmites da realização da Conferência de Saúde do Município de Ananindeua, de acordo com a nova legislação em vigência.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na Data da sua Publicação.

Ananindeua, 22 de Março de 2024

DAYANE DA SILVA LIMA
Presidente do CMS-Ananindeua

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA GP Nº 0178 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 100, 103 e 104 da Lei Complementar nº. 2.586/12, ainda, e considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **DAVI SANTOS PINHEIRO**, matrícula nº 364180-5/1, do cargo DAS-05, vínculo **COMISSIONADO**, deste Instituto de Previdência, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0179 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 100, 103 e 104 da Lei Complementar nº. 2.586/12, ainda, e considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **FABRICIO BARROS LOURO**, matrícula nº 364220-8/1, do cargo DAS-08, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0180 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 100, 103 e 104 da Lei Complementar nº. 2.586/12, ainda, e considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **JOCASTA BRUNA NEGRAO NUNES**, matrícula nº 364334-4/1, do cargo DAS-08, vínculo **COMISSIONADO**, deste Instituto de Previdência, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem gozadas no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001.2024.CMA

PROCESSO nº 063/2023/CMA
PREGÃO ELETRÔNICO PE. SRP Nº 2023.014.CMA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha diversos, visando suprir às necessidades de fornecimento interno da Câmara Municipal de Ananindeua (CMA), período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e anexos.

Nº 001.2024.CMA

ORGÃO GERENCIADOR CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CNPJ 00.423.755/0001-07

FORNECEDOR – MORAIS COMERCIO LTDA
CNPJ 49.148.670/0001-49

Valor total registrado para os itens adjudicados 1 a 128: R\$ 432.713,30 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e três reais e trinta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VIGÊNCIA: 16 DE JANEIRO DE 2024 A 16 DE JANEIRO DE 2025

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Data da Assinatura da Ata: 16 DE JANEIRO DE 2024

ASSINANTES: RUI BEGOT DA ROCHA E ALINE APARECIDA PIANE MORAIS

Os efeitos deste ato retroagem a data de sua assinatura, dia 16 de janeiro de 2024

Ananindeua, PA, 25 de março de 2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-CMA
PROCESSO nº 063/2023/CMA
PREGÃO ELETRÔNICO PE. SRP Nº 2023.014.CMA

OBJETO: Aquisição de material e utensílios de copa e cozinha diversos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua (CMA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e anexo.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

Contratada: MORAIS COMERCIO LTDA
CNPJ 49.148.670/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 432.713,30 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e três reais e trinta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal de Ananindeua
Funcional Programática: 01120000162374- Apoio as ações administrativas - CMA
Natureza da Despesa: 339030- material de consumo
Sub elemento: 3390302200 - material de copa e cozinha

PRAZO: 11 (onze) meses, a contar de sua assinatura

VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024

FISCAL DO CONTRATO: LUIZ FLAVIO PEREIRA DO ROSÁRIO, matrícula nº 361-2

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Data da Assinatura do contrato: 17 de janeiro de 2024

ASSINANTES: RUI BEGOT DA ROCHA E ALINE APARECIDA PIANE MORAIS

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Os efeitos deste ato retroagem a data de sua assinatura, dia 17 de janeiro de 2024

Ananindeua, PA, 25 de março de 2024

RUI BEGOT DA ROCHA
Presidente da CMA